

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE COMISSÕES DA 149ª SUBSEÇÃO DA OAB/PERUÍBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


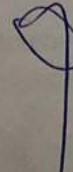
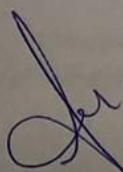
O Presidente da 149ª Subseção da OAB/Peruíbe, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 8.906/94,

RESOLVE

ART. 1º - Ficam criadas as Comissões da 149ª Subseção da OAB/Peruíbe para exercer poder delegado por esta Diretoria, a seguir nominadas:

- I. COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA;
- II. COMISSÃO DAS PRERROGATIVAS E DOS DIREITOS DO ADVOGADO;
- III. COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL;
- IV. COMISSÃO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA;
- V. COMISSÃO DAS RELAÇÕES COM OS PODERES JUDICIÁRIO, LEGISLATIVO EXECUTIVO E ASSUNTOS INSTITUCIONAIS;
- VI. COMISSÃO DE ENSINO JURÍDICO;
- VII. COMISSÃO DE CULTURA E EVENTOS;
- VIII. COMISSÃO DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO;
- IX. COMISSÃO DO JOVEM ADVOGADO;
- X. COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO;
- XI. COMISSÃO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA;
- XII. COMISSÃO DA MULHER ADVOGADA;
- XIII. COMISSÃO DA FAMÍLIA;
- XIV. COMISSÃO DA DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO;
- XV. COMISSÃO DA AÇÃO SOCIAL;
- XVI. COMISSÃO DE DIREITO SISTÊMICO;
- XVII. COMISSÃO DE DIREITO DIGITAL E COMPLIANCE;
- XVIII. COMISSÃO DE ESPORTES.

ART. 2º - As comissões serão constituídas por 03 (três) membros, no mínimo, nomeados pelo Presidente da Subseção.



Parágrafo Único - As subcomissões serão constituídas de no mínimo 01 (um) membro nomeado pelo Presidente da Subseção.

ART. 3º - Compete as Comissões referidas no art. 1º, em geral:

- I – Assessorar a Diretoria da Subseção no encaminhamento das matérias de sua competência;
- II – Elaborar trabalhos escritos inclusive pareceres, promover pesquisas e demais eventos que estimulem o estudo, a discussão e a defesa dos temas respectivos;
- III – Cooperar e promover intercâmbios com outras organizações de objetivos iguais ou assemelhados;
- IV – Criar e manter atualizado centro de documentação relativa à suas finalidades.

ART. 4º - As atribuições das Comissões referidas no art. 1º em geral, são as seguintes:

I – Comissão de Ética e Disciplina: Cumprir as atribuições da Subseção no tocante às representações, instaurar e instruir processos disciplinares, para julgamento pelo Tribunal de Ética e Disciplina consoante alínea “c”, parágrafo único, art. 61 Lei 8.906/94.

II – Comissão das Prerrogativas e dos Direitos do Advogado: Receber notícias e representações sobre fatos que possam causar ou que já causaram violação de direitos ou prerrogativas da profissão (Art. 15 Regimento Geral).

III – Comissão de Fiscalização do Exercício Profissional: Fiscalizar, inibir e impedir o exercício ilegal e/ou irregular da profissão.

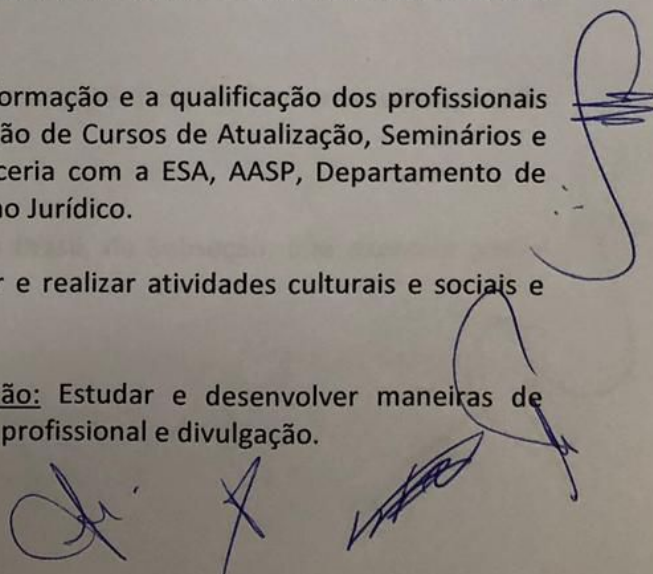
IV – Comissão da Assistência Judiciária: Coordenar a prestação do Convênio e atribuições da Assistência Judiciária.

V – Comissão das Relações com os Poderes Judiciário, Legislativo Executivo e Assuntos Institucionais: Representar a Subseção perante as Sociedades Cívis locais e acompanhar a tramitação de projetos de lei municipal de interesse da classe e da coletividade, bem como zelar pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos dos órgãos públicos.

VI – Comissão de Ensino Jurídico: Fomentar a formação e a qualificação dos profissionais da advocacia visando à melhoria com a promoção de Cursos de Atualização, Seminários e Programa de valorização da advocacia em parceria com a ESA, AASP, Departamento de Cultura da Secional e outras instituições de Ensino Jurídico.

VII – Comissão de Cultura e Eventos: Organizar e realizar atividades culturais e sociais e organizar a biblioteca.

VIII – Comissão de Informática e Comunicação: Estudar e desenvolver maneiras de integração e otimização da informática para uso profissional e divulgação.



IX - Comissão do Jovem Advogado: Receber e integrar o Jovem Advogado ao mercado de trabalho, bem como realizar atividades de motivação e ampliação da advocacia.

X - Comissão do Meio Ambiente: Defender a existência de um meio ambiente ecologicamente equilibrado essencial à qualidade de vida da presente e das futuras gerações, nos termos do cumprimento do dever da entidade. (Provimento 82/96)

XI - Comissão dos Direitos Humanos e Cidadania: Atuar preventivamente para inibir violações aos direitos humanos e intervir em favor das vítimas. (Provimento 56/85, art. 6º sobre a Comissão dos Direitos Humanos).

XII - Comissão da Mulher Advogada: Defender o exercício profissional da Mulher Advogada e combater a discriminação, valorizando-a.

XIII - Comissão da Família: Debater os principais institutos do direito de Família e Sucessões.

XIV - Comissão da Diversidade Sexual e de Gênero: Promover e divulgar os direitos e os estudos sobre a Diversidade Sexual e de Gênero.

XV - Comissão da Ação Social: Despertar o sentimento de solidariedade nos advogados e advogadas e motivá-los para que valorizem a ação voluntária e social, oferecendo sua contribuição para construção de uma sociedade melhor para todos.

XVI - Comissão de Direito Sistêmico: Desenvolver estudo multidisciplinar com intuito de gerar uma expertise, apoio e equilíbrio nas relações conflitantes.

XVII - Comissão de Direito Digital e Compliance: Fazer cumprir normas legais e regulamentos (no âmbito institucional) no que tange a validade jurídica e aperfeiçoamento da legislação do direito digital, tarefas e ferramentas digitais.

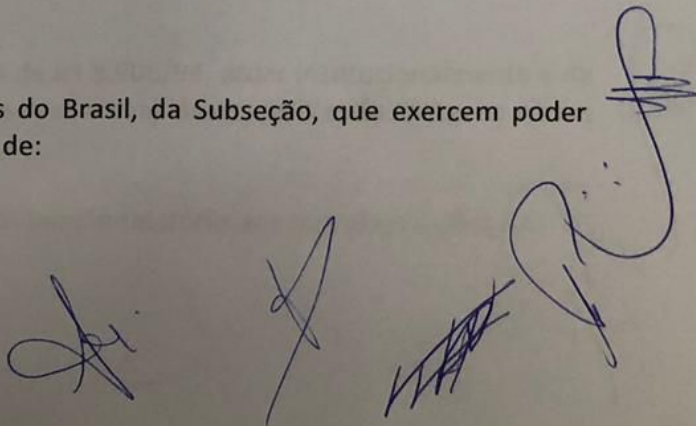
XVII - Comissão de Esportes: Incentivar, promover e coordenar a prática de esportes entre advogadas e advogados e, sempre que possível, a participação da comunidade e esportistas referência em suas áreas.

ART. 5º - A edição de regras sobre Comissões caberá à diretoria da Subseção através da presente resolução e portarias.

PARÁGRAFO ÚNICO - As Comissões poderão editar normas específicas de funcionamento que não contrariem esta Resolução.

ART. 6º - As Comissões da Ordem dos Advogados do Brasil, da Subseção, que exercem poder delegado pela Diretoria desta Subseção, compõe-se de:

- a) Membros Efetivos
- b) Membros Convidados



§ 1.º - São Membros Efetivos advogados indicados, pela diretoria da Subseção;

§ 2.º - São Membros Convidados, advogados ou não, pessoas ligadas as áreas abrangidas pelas Comissões, indicados pela Diretoria, para relatar ou dar parecer a respeito de determinada matéria, bem como participar como colaborador;

§ 3.º - Somente poderão integrar as Comissões como efetivos, os advogados regularmente inscritos na Subseção, e não estar sofrendo sanções disciplinares previstas nos incisos II e III art. 35 da lei 8.906/94.

§ 4.º - O mandato dos membros efetivos e convidados coincidirá com o mandato dos membros da Diretoria da Subseção ou até nova nomeação.

ART. 7º - As Comissões funcionarão na sede da Subseção.

ART. 8º - Os Coordenadores e Secretários das Comissões serão nomeados pelo Presidente da Subseção, entre os membros efetivos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os Coordenadores serão substituídos em suas faltas ou impedimentos pelos Secretários.

ART. 9º - Ocorrendo destituição ou renúncia do Coordenador, o Presidente da Subseção designará um novo nome.

ART. 10 - Os membros de Comissão exercerão suas funções sem ônus para a Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil.

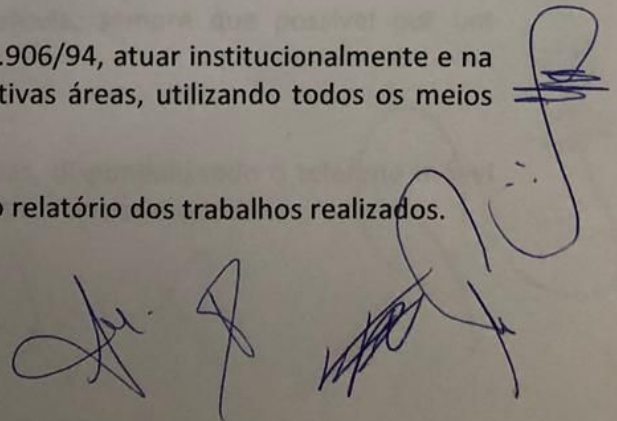
ART. 11 - As Comissões reunir-se-ão no mínimo uma vez ao mês, e extraordinariamente sempre que convocadas pelos Secretários, ou pelo Coordenador, ou ainda a pedido da Diretoria.

§ 1º - A convocação será feita pela Secretaria Administrativa da Subseção, por fax, telefone, correio eletrônico, carta ou qualquer outro meio de comunicação.

§ 2.º - As reuniões, previamente agendadas, serão realizadas nas dependências da sala das Comissões da Subseção, devendo o resumo destas ser transcrito em Ata, entregue a Diretoria e arquivada em pasta própria.

ART. 12 - Compete as Comissões dentro dos limites da lei 8.906/94, atuar institucionalmente e na defesa dos direitos e garantias dos advogados, nas respectivas áreas, utilizando todos os meios que se fizerem necessários, bem como:

I – Encaminhar mensalmente a Diretoria da Subseção relatório dos trabalhos realizados.



II – Prestar auxílio quando solicitado pelas Diretorias das Subseções das Comarcas circunvizinhas, em suas atuações corporativas e institucionais, após deliberação da Diretoria.

III – Manter contato com as Comissões da Seccional notadamente, quando ocorram fatos que pela importância transcendam os limites da circunscrição desta Subseção.

IV – Elaborar suas normas internas nas quais regulará a ordem dos trabalhos e funcionamento de suas reuniões, que deverão atender ao disposto nesta Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros que atuarem em desacordo com as normas da Instituição serão, após deliberação da Diretoria, desligados da Comissão.

ART. 13 - Compete aos Coordenadores das Comissões:

I – Dirigir as reuniões para apreciação e votação das providências e pareceres.

II – Efetivar todas as providências votadas.

III – Designar relatores, se necessário for, bem como designar prazo para os pareceres que não poderão exceder a quinze dias.

ART. 14 - Compete aos Secretários das Comissões:

I – Substituir o Coordenador em seus impedimentos, bem como lavrar as respectivas Atas das reuniões realizadas e relatórios dos trabalhos à Diretoria da Subseção.

II – Reunir-se quando convocados, com o Coordenador, e demais membros da Comissão para apreciação, deliberação e votações das providências e pareceres.

ART. 15 - Cada Comissão se reunirá com no mínimo dois terços de seus membros efetivos.

§ 1º - a presença às reuniões será verificada pela assinatura de seus membros no livro próprio.

§ 2º - a ausência injustificada a mais de três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, bem como a ausência a plantões designados, implicará no desligamento automático da Comissão.

ART. 16 - A Comissão de Ética e Disciplina será coordenada, sempre que possível por um integrante da Diretoria da Subseção.

ART. 17 - A Comissão de Prerrogativas estabelecerá plantões, disponibilizando o telefone móvel que atenderá as solicitações inerentes às prerrogativas e direitos dos advogados.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page. There are four distinct signatures, some appearing to be initials or stylized names, located in the lower right quadrant of the document.

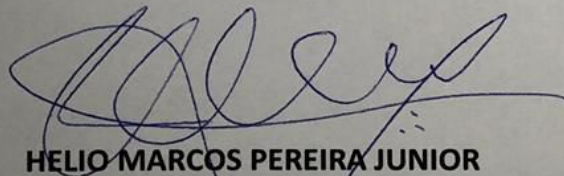
ART. 18 - Os Coordenadores das Comissões referidas no art. 1º compõe o Conselho das Comissões que se reunirá trimestralmente com a Diretoria ou sempre que convocados.

ART. 19 - Ficam criadas as seguintes subcomissões:

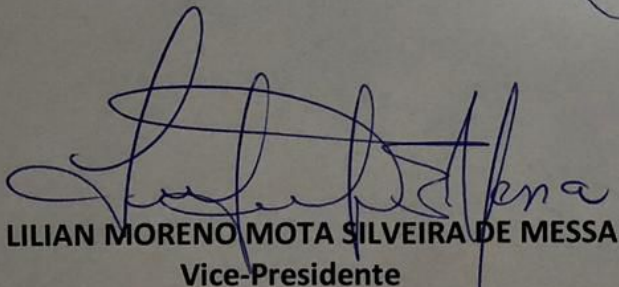
- I. Subcomissão de Resgate da história da Subseção;
- II. Subcomissão da OAB vai à escola;
- III. Subcomissão do Estagiário;
- IV. Subcomissão do Idoso;
- V. Subcomissão do Deficiente;
- VI. Subcomissão da Discriminação Racial; e
- VII. Subcomissão da Infância e Adolescência e
- VIII. Subcomissão de Proteção aos Animais

ART. 20 - Revoga-se a Resolução nº 001/2016.

Peruíbe, 09 de Janeiro de 2019.



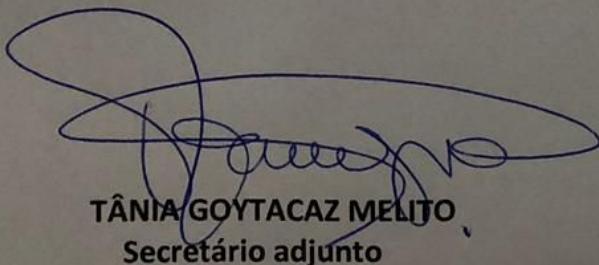
HELIO MARCOS PEREIRA JUNIOR
Presidente



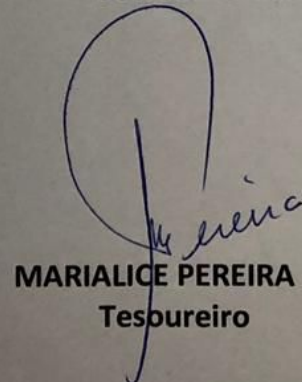
LILIAN MORENO MOTA SILVEIRA DE MESSA
Vice-Presidente



WALKIR PATUCCI NETO
Secretário Geral



TÂNIA GOYTACAZ MELITO
Secretário adjunto



MARIALICE PEREIRA
Tesoureiro